

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

# Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

#### Despacho n.º 8785/2015

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para o período de programação de 2014 a 2020 e define o regime de transição das autoridades de gestão dos programas operacionais (PO) do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN) para as autoridades de gestão dos PO do Portugal 2020 (PT 2020).

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, cria, a par das estruturas de missão responsáveis pelo exercício das funções das Autoridades de Gestão dos PO Temáticos e dos PO Regionais do Continente, o Programa Operacional de Assistência Técnica do PT 2020 (POAT 2020), cujos Presidente e Vogal da respetiva Comissão Diretiva são, por inerência, o Presidente e o Vice-Presidente da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (ADC, I. P.).

De acordo com o previsto, de forma conjugada, no n.º 3 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, as autoridades de gestão dos PO do QREN, onde se incluem os PO de Assistência Técnica do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional (POAT FEDER) e Fundo Social Europeu (POAT FSE) são extintas, sendo as competências, direitos e obrigações das respetivas autoridades de gestão assumidas pela autoridade de gestão do POAT 2020, competindo-lhe, desta forma gerir e encerrar os referidos PO do QREN e proceder à gestão do POAT 2020.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a transição das competências dos POAT FEDER e POAT FSE do QREN para o correspondente POAT 2020, produz efeitos mediante despacho do membro do Governo competente, que fixa designadamente a data de extinção, as condições particulares a observar na transferência de competência e os recursos humanos necessários a transitar.

Acresce, ainda, que o Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, prevê no n.º 11 do seu artigo 83.º, que os trabalhadores em relação aos quais se verifique a existência de relação contratual no âmbito das estruturas de gestão, acompanhamento e apoio técnico dos PO do QREN, podem transitar para qualquer dos órgãos de governação do PT 2020.

Deste modo, considera-se que com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, que cria a estrutura de missão do POAT 2020 e estabelece a composição do respetivo secretariado técnico, encontram-se reunidas as condições necessárias para a concretização dessa transição.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5, 10 e 11 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, determina-se o seguinte:

- 1 São extintas as autoridades de gestão dos Programas Operacionais de Assistência Técnica do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (POAT FEDER) e do Fundo Social Europeu do QREN (POAT FSE), sendo as respetivas competências, direitos e obrigações assumidas pela autoridade de gestão do Programa Operacional de Assistência Técnica do Portugal 2020 (POAT 2020).
- 2 A autoridade de gestão do POAT 2020, assegura, até à apresentação à Comissão Europeia das declarações de encerramento do POAT FEDER e do POAT FSE, o exercício das competências relativas a estes programas, através dos recursos humanos do secretariado técnico.
- 3 Transitam para o POAT 2020 os seguintes trabalhadores com contratos de trabalho a termo resolutivo celebrados com a Autoridade de Gestão do POAT FSE do QREN:

Maria Paula de Jesus Dias Feliciano (técnico superior); Nuno António Mariano Magalhães (técnico superior);

Sandra Maria Vasconcelos Concha Lobo D'Avila (técnico superior);

- 4 Transita para a ADC, I. P. o trabalhador Luís Jorge Ferreira Fernandes Afonso Lucas (técnico superior) com contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com a Autoridade de Gestão do POAT FSE do QREN.
- 5 Os trabalhadores que transitam para o POAT 2020, nos termos do n.º 3, cessam funções na data do envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do POAT 2020.

- 6 O secretário técnico do POAT FSE Nuno António Mariano Magalhães e a coordenadora de equipa de projeto do POAT FEDER Ana Maria Lavadinho Telo da Gama de Magalhães Feijó, mantêm as suas atuais funções até à data de nomeação dos secretários técnicos do POAT 2020
- 7 O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.
- 21 de julho de 2015. O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

208846087

# Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

#### Despacho n.º 8786/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, n.º 6 do artigo 21.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, 1. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido no dia 5 de junho de 2015, deliberou:

- 1 Revogar a deliberação consubstanciada no Despacho n.º 5639/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.
- II Delegar na Presidente do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Rosa Maria Simões da Silva, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- 1) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Certificação, com exceção dos que digam respeito à certificação de despesa relativa a todos os Programas Operacionais de Assistência Técnica integrados no Quadro de Referência Estratégico Nacional e no Portugal 2020, à Unidade de Coordenação FSE, ao Núcleo de Gestão de Recursos Humanos e ao Núcleo de Comunicação e de Documentação;
- 2) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional;
- Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, seminários conferências, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes em território nacional;
- 4) Autorizar a realização de despesa e aprovar a escolha prévia do procedimento a adotar nos processos de empreitadas e de locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;
- 5) Autorizar no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitadas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, designadamente aprovar as respetivas minutas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos;
- 6) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 161.º do Regime de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
- 7) Assinar e endossar cheques para crédito das contas de que a Agência, I. P. é titular, autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento para cumprimento das obrigações e de acordo com as decisões tomadas nos processos relativos ao seu funcionamento;
- 8) Comunicar às instâncias competentes, nos termos dos normativos nacionais e comunitários aplicáveis, as situações de irregularidades detetadas;
- 9) Assinar os protocolos ou outros instrumentos da mesma natureza bem como outorgar em representação da Agência os contratos de financiamento reembolsável a celebrar ao abrigo do Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 80, de 26 de abril, que fixa as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI);
- 10) Aprovar o plano anual de férias, as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial de férias não gozadas no ano;
- 11) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores, bem como autorizar o pagamento das respetivas despesas;

- III Delegar na Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Dina Fernanda Sereno Ferreira, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para prática dos seguintes atos:
- 1) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Coordenação FEDER e Fundo de Coesão, à Unidade de Gestão Financeira, à Unidade de Controlo e Auditoria, ao Núcleo de Contratação Pública e Auxílios de Estado e à Unidade de Gestão Institucional, exceto no que respeita às matérias relativas ao Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;
- Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional;
- 3) Autorizar a realização de despesa e aprovar a escolha prévia do procedimento a adotar nos processos de empreitadas e de locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental:
- 4) Autorizar no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitadas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, designadamente aprovar as respetivas minutas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos;
- 5) Autorizar as transferências de verbas dentro dos limites previstos na lei orçamental;
- 6) Executar o orçamento de funcionamento e de investimento da Agência e autorizar a realização dos correspondentes pagamentos;
  - 7) Autorizar a constituição de fundos de maneio;
- 8) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
  - 9) Autorizar a reposição de dinheiros públicos em prestações;
- 10) Autorizar a condução de viaturas por trabalhadores não integrados na carreira de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.
- IV Delegar no Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- 1) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Sistemas de Informação, à Unidade de Política Regional, à Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica, Unidade de Certificação, quando digam respeito à certificação de despesa relativa a todos os Programas Operacionais de Assistência Técnica integrados no Quadro de Referência Estratégico Nacional e no Portugal 2020, ao Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso e ao Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade;
- Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional.
- V No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.
- VI A delegação de poderes a que se refere a presente deliberação entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão.
- VII No uso dos poderes conferidos pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo:
- 1) Nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente do Conselho Diretivo, Rosa Maria Simões da Silva, designar como seu substituto, o Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues;
- 2) A ausência, falta ou impedimento da Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Dina Fernanda Sereno Ferreira, é suprida pela Presidente do Conselho Diretivo, Rosa Maria Simões da Silva, exceto no que se refere ao exercício dos poderes para despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Controlo e Auditoria, em que essa substituição é assegurada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues;
- 3) A ausência, falta ou impedimento do Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues, é suprida pela Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Dina Fernanda Sereno Ferreira.
- VIII A presente deliberação produz efeitos a 01 de maio de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito da delegação constante da presente deliberação.
- 28 de julho de 2015. A Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *Rosa Maria Simões da Silva*. 208831782

### Despacho n.º 8787/2015

Nos termos conjugados do artigo 6.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, da alínea h) do artigo 12.º dos Estatutos da Agência, I. P., aprovados em Anexo à Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Leiquadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo:

- 1 Delego, sem prejuízo do direito de avocação, na Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Dina Fernanda Sereno Ferreira, a minha competência para determinar a restituição e a sua notificação à entidade devedora, prevista na alínea *h*) do artigo 12.º dos Estatutos da Agência, I. P., aprovados em Anexo à Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro;
- 2 Ficam ratificados todos os atos praticados pela Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P. no âmbito da competência agora delegada, entre 01 de maio e a data da publicação do presente despacho.

28 de julho de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *Rosa Maria Simões da Silva*. 208831774

# Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

#### Despacho (extrato) n.º 8788/2015

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nomeio em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Sistemas e Tecnologias da Informação e Comunicação da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, o Especialista de Informática do mapa de efetivos da CCDRNorte, Ricardo Paulino Soares Suzano, com efeitos a 1 de agosto do corrente ano.

13 de julho de 2015. — O Presidente da CCDR Norte, *Emídio Fer- reira dos Santos Gomes*.

208832284

# Despacho n.º 8789/2015

Considerando que:

A Portaria n.º 590/2007 fixa, para efeitos de organização de serviços, o número máximo de 16 unidades flexíveis na CCDRNorte;

A alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 17802/2007 criou na Direção de Serviços de Ordenamento do Território a Divisão de Sistemas e Recursos Territoriais, atribuindo-lhe as competências previstas no n.º 4 da mesma norma;

O lugar dirigente desta divisão encontra-se vago;

As competências atribuídas a esta Divisão estão, nesta data, a ser exercidas pela Diretora de Serviços de Ordenamento do Território estando os trabalhadores que estavam inseridos naquela divisão diretamente dependentes da referida Diretora;

Nos termos da alínea f) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004 e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, cabe ao Presidente da CCDRNorte organizar a estrutura interna do serviço designadamente através da extinção e criação de unidades orgânicas flexíveis e definir as regras necessárias ao seu funcionamento;

Determino ao abrigo das normas atrás citadas:

- I A extinção da Divisão de Sistemas e Recursos Territoriais da Direção de Serviços de Ordenamento do Território passando as respetivas competências a ser diretamente desenvolvidas pela respetiva diretora;
- II A extinção do Gabinete de Sistemas e Tecnologias da Informação e Comunicação e simultânea criação da unidade orgânica flexível Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação, passando o n.º 6 do artigo 5.º do Despacho n.º 17802/2007, com as alterações do Despacho n.º 25463/2008, a ter a seguinte redação:

«5.°

#### Direção dos Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira

1 —	- (Anterior n.° I.)
2 —	(Anterior n. ° 2.)
3 —	(Anterior n. ° 3.)

4 — (Anterior n.° 4.) 5 — (Anterior n.° 5.)